



TERMO DE CONVÊNIO 005/2023
Processo nº 005/2023

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aguai e a Irmandade do Hospital “Francisco Rosas”, visando a realização de cirurgias eletivas na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, incluindo o fornecimento de OPME.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Aguai, CNPJ 46.425.229/0001-79 com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Aguai-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, brasileiro, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a Irmandade do Hospital “Francisco Rosas” CNPJ nº 54.228.648/0001-49, com endereço na cidade de Espírito Santo do Pinhal, na Rua Teixeira Rios, nº 210 – Centro, representada neste ato pelo Provedor, senhor Jaques Pontes Casalecchi e Procurador, senhor Antonio Guilherme Ferreira, doravante denominada CONVENIENTE, com fulcro nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os artigos 219 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como o artigo 3º da Lei nº 13.019/14 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio, tem com objetivo a realização de cirurgias na especialidade médica em ortopedia e traumatologia, dos pacientes exclusivamente SUS, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguai, de acordo com a demanda e critérios estabelecidos neste Termo de Convênio e em seu Plano de Trabalho.

A

853



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes ao "Programa de Ortopedia de Aguai" com seus respectivos documentos elencados em fluxo definido em Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar transporte para os pacientes nos dias e horários agendados pelo "Programa de Ortopedia de Aguai";
- c) Realizar a transferência de recurso visando o custeio do "Programa de Ortopedia de Aguai", conforme procedimentos elencados neste ajuste.
- d) Monitorar o serviços prestado bem com a utilização dos recursos transferidos;
- e) Realizar visitas "in loco" sempre que achar necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

- a) Garantir o atendimento integral dos pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de Aguai ao "Programa de Ortopedia de Aguai";
- b) Realização de no mínimo duas cirurgias na especialidade médica em ortopedia por mês, a partir da assinatura do ajuste;
- c) Prestar atendimento aos usuários com qualidade;
- d) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- e) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- f) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 317.918,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), a serem repassados em 12 parcelas mensais até o quinto dia do mês corrente, conforme Cronograma de Desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA MARIETA MORO, 303, JARDIM SANTA ÚRSULA – Aguai/SP

(19) 3653-7199 / E-mail: adminsaud@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA	2034	FONT E	02.055 2
Secretaria Municipal de Saúde	02.06.03	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	10.302.0010.2034	VALOR	
	CATEGORIA ECONÔMICA		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 317.918,00	

2.1. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE DEZEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2024

QTD	PROCEDIMENTO	SH (Incluso Mat/MED)	SADT	OPME	HONORÁRIOS MÉDICOS	TOTAL POR PROCEDIMENTOS
10	Artroplastia total primária do quadril não cimentada.	R\$ 4.060,00	R\$ 200,00	R\$ 5.635,00	R\$ 4.330,00	R\$ 14.225,00
8	Artroplastia total primária do joelho.	R\$ 3.250,00	R\$ 200,00	R\$ 4.255,00	R\$ 3.550,00	R\$ 11.255,00
3	Artroplastia de revisão ou reconstrução quadril	R\$ 4.060,00	R\$ 200,00	R\$ 17.500,00	R\$ 4.330,00	R\$ 26.090,00
21	Consultas, retorno e avaliações.				R\$ 7.358,00	
TOTAL		R\$ 317.918,00				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
REPASSE	VALOR (R\$)
Dezembro/2023	R\$ 26.493,16
Janeiro /2024	R\$ 26.493,16
Fevereiro/2024	R\$ 26.493,16



Março/2024	R\$ 26.493,16
Abril/2024	R\$ 26.493,17
Maió/2024	R\$ 26.493,17
Junho/2024	R\$ 26.493,17
Julho/2024	R\$ 26.493,17
Agosto/2024	R\$ 26.493,17
Setembro/2024	R\$ 26.493,17
Outubro/2024	R\$ 26.493,17
Novembro/2024	R\$ 26.493,17
TOTAL	R\$ 317.918,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIENTE se compromete a manter os recursos transferidos em conta específica e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

O controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Relatórios encaminhados pela Conveniente à Concedente a serem avaliados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONCEDENTE deverá ser apresentada pela CONVENIENTE impreterivelmente através de:

- A) Relatório Mensal a ser entregue até o 5º dia do mês subsequente;
- B) Quadrimestral até o 10º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do período;
- C) Anual: até 60 dias após encerramento do exercício financeiro;

Para tais, deverão ser observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Prefeitura e pelo Tribunal de Contas do Estado.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas: advertência, multa, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até completar 60 meses, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

A gestão deste convênio será realizada pelo funcionário efetivo municipal, senhor Roberto Carlos Borin, cabendo a ele primar para que não haja alteração do objeto do ajuste, e atentando-se ao cumprimento dos prazo e cláusulas contidas no mesmo, bem como a conferência dos relatórios de execução e aprovação para posterior pagamento do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito para dirimir as questões oriundas da execução e interpretação deste convênio, o Foro de Aguai, Estado de São Paulo, podendo os casos omissos, podendo ser resolvidos de comum acordo pelas partes envolvidas neste ajuste.



E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em três vias pelos respectivos representantes.

Aguaí, 29 novembro de 2023

PREFEITURA DE AGUAÍ

José Alexandre Pereira de Araújo
Prefeito Municipal
Aguaí/SP

Roberto Carlos Borin
Gestor Convênio
Aguaí/SP

IRMANDADE DO HOSPITAL “FRANCISCO ROSAS”

Jaques Pontes Casalecchi
Provedor

Antonio Guilherme Ferreira
Procurador

Luiz A de Rezende Filho
Coord. Adm.

RG: 32.537.391-7
CPF: 221.739.468-11



Prefeitura Municipal de Aguiá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA MARIETA MORO, 303, JARDIM SANTA ÚRSULA – Aguiá/SP
(19) 3653-7199 / E-mail: uac@aguai.sp.gov.br /CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Aguiá

CONVENIADA: Irmandade do Hospital "Francisco Rosas" – A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 005/2023

OBJETO: A realização de cirurgias na especialidade médica em ortopedia e traumatologia, dos pacientes exclusivamente SUS, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 317.918,00

EXERCÍCIO (1): 2023/2024

ADVOGADO (S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Aguaí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA MARIETA MORO, 303, JARDIM SANTA ÚRSULA – Aguaí/SP
(19) 3653-7199 / E-mail: uac@aguaí.sp.gov.br /CNPJ: 46.425.229/0001-79

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aguaí, 29 de novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.435.868-25

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor

CPF: 047.432.338-28

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.435.868-25

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor

CPF: 047.432.338-28

Assinatura:

Nome: Antônio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador

CPF: 850.082.228.72

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.